



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

**DECRETO Nº 109, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**CONVOCA A CONFERÊNCIA  
INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo **Sr. VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Rosário do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica convocada a Conferência Intermunicipal de Educação, a ser realizada na data de 20 de dezembro de 2021, das 09:00 às 17:00, pelo YouTube, Facebook e Google Meet.

**Art. 2º.** A Conferência Municipal de Educação terá por tema central INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: COMPROMISSO COM O FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA, e como eixos temáticos os seguintes:

- I - Eixo 1. O PNE 2024- 2034: avaliação das diretrizes e metas
- II - Eixos 2. Uma escola para o futuro: tecnologia e conectividade a serviço da educação
- III - Eixo 3. Criação do Sistema Nacional de Educação: avaliação da legislação inerente, proposta do modelo

**Parágrafo único.** A esses eixos serão inseridas discussões propostas também pela CONAE 2022.

**Art. 3º.** A Conferência Municipal de Educação é o fórum máximo de discussão a apresentação de proposição e estratégias e construção de emendas, com vista à elaboração do Documento – Referência do Plano Decenal 2024 – 2034.

**Parágrafo único.** A pauta da CONAE 2022 consistirá dos temas estruturados em eixos e subeixos.

**Art. 4º.** A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, com a participação da Coordenadora da UNCME Estadual, Coordenadora dos Conselhos Municipais da região AMFRO e docente da UFSM.

**Art. 5º.** Fica delegada competência à titular da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o CME, para prática dos seguintes atos de ordem administrativa e operacional:

- I - Estabelecer a estrutura organizacional e de funcionamento da Conferência;
- II - Elaborar o Regimento Interno, a ser apreciado, discutido e votado pelo plenário;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

---

III - Designar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos, visando o êxito do evento;

IV- Celebrar compromissos.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno da Conferência será apreciado, discutido e votado pelo plenário.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 14 de dezembro de 2021.**

**Vilmar Oliveira,  
Prefeito de Rosário do Sul.**

**Registre-se e Publique-se.**

**Claudiney do Couto Guimarães,  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos.**